

RESOLUÇÃO 01/2010

Versão 1/ 2011

Em Revisão

Altera a Resolução 05/2009 01/2010 que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Infantil e Ciclo I do Ensino Fundamental – PEB I - do Quadro do Magistério Público Municipal de Pirassununga.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso II, Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e do inciso III, Art. 11 da Lei Complementar nº 09/1993 considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de aulas/classes para o ano letivo de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas e terá competência para:

- I Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
- II Reabrir, quando necessária, e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos a docência;
- III Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- IV Solucionar os casos omissos de acordo com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga atribuir classes e as aulas do município, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes, prioritariamente atendendo as necessidades das Unidades Escolares:

Parágrafo único: Compete ainda para efeito de atribuição e controle a elaboração dos anexos I, II, III e IV e da relação em ordem decrescente de classificação dos docentes.

Art. 3º. As classes de Educação Infantil, classes e/ou aulas do Ensino Fundamental Ciclo I deverão ser atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho docente, sujeitas à regulamentação própria.

§ 1º - Os professores titulares de emprego público estadual, oriundos do Convênio Parceria Estado - Município terão suas classes e/ou aulas de Ensino Fundamental garantidas na Unidade de origem, devendo escolher prioritariamente, obedecida a sua classificação cujos critérios estão estabelecidos nesta resolução.

§ 2º - Obedecida a lista de classificação na unidade educacional, não será permitida a omissão de escolha por parte do professor na existência de classes disponíveis para atribuição.

§ 3º - Os professores que assumirem classes com alunos em inclusão deverão participar de HTPCs periódicos sobre recursos e métodos de ensino para alunos com necessidades especiais.

§ 4º - Atribuídas todas as classes e/ou aulas disponíveis na Unidade, o professor titular de emprego público municipal que porventura permanecer sem classe e/ou aula atribuída estará automaticamente inscrito no Processo de Remoção.

§ 5º - O professor que no decorrer do ano letivo tiver sua classe/escola desativada e alunos transferidos para outra Unidade e por consequência sua sede transferida por força de necessidade administrativa, levará sua contagem de sede para efeito de pontuação no novo local de trabalho. Caso a classe/escola seja reativada, poderá o mesmo optar para retorno à sua sede inicial, apenas e tão somente na próxima atribuição de classes, tendo sua pontuação restabelecida, mediante manifestação por escrito de sua intenção até o final do ano letivo, antes da nova atribuição.

Art. 4º. Os professores titulares de emprego público municipal permanente das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados observados.:

I **Tempo de serviço docente e/ou suporte pedagógico** conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na unidade escolar sede da atribuição - dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério, a ser comprovado mediante documento providenciado pelo Setor de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

b) No magistério público municipal - dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pelo Setor de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

II **Títulos, Diplomas, Certificados** no campo de atuação relativo às aulas e/ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;

c) Certificado de pós-graduação (lato sensu) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de oito (8) pontos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;

e) Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - um (1) ponto até no máximo de dois (2) pontos;

f) Diploma ou Certificado de Bacharel – em qualquer área meio (0,5) ponto;

g) Certificados de cursos de especialização ou aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de educação, realizados pelas Secretarias Estadual ou Municipal de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos, na proporção de 0,002 por hora.

h) Certificado emitido, a partir de Novembro de 2009, pela Secretaria Municipal de Educação para especialização em metodologia específica de ensino – avisado com antecedência pelo InfoRede – 20 pontos válidos somente para onde é determinante a aplicação da metodologia.

i) h) Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, com no mínimo oito (8) horas cada um: Serão computados os certificados realizados a partir de novembro de 2010 e em 2011 apresentados por professores que já tenham participado de processo de atribuição, os quais serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, independentemente do professor já ter atingido o limite de 300 (trezentas) horas .

Os docentes que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição poderão apresentar certificados de cursos de pequena duração realizados nos últimos 3 anos (2009, 2010,2011) ,que serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será trinta (30) de junho do ano corrente.

§ 2º - O tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será apurado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente e providenciada pelo Setor de Educação.

§ 3º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 4º - Os títulos, Diplomas, Certificados de que trata o inciso II deste artigo somente serão computados desde que concluídos até a data de inscrição ao Processo de Atribuição. o último dia do período de inscrições ao referido processo.

Art. 5º. Em casos de **empate** entre docentes serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;
2. Idade cronológica do candidato;
3. Número de filhos.

Art. 6º. Os professores titulares de emprego público estadual, oriundos do Convênio Parceria Estado - Município terão classificação própria, obedecida a pontuação apresentada por documento fornecido pela Secretaria Estadual de Educação em tempo hábil; sendo as classes e/ou aulas atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho do docente.

Art. 7º. As jornadas semanais de trabalho docente devem ser observadas segundo as especificidades dos editais de concurso dos empregos a serem atribuídos:

- I Professores titulares de classe do município.
- II Professores municipalizados PEB I.

Art. 8º. Para fins de orientação aos docentes na escolha das classes, quando da oferta de capacitações previstas no Programa de Educação Continuada em período noturno, serão respeitados os seguintes dias da semana: Aos docentes da Rede Municipal de Educação, de acordo com a especificidade de atendimento : Educação Infantil - (Creche: berçário, Maternal I, maternal II, Pré Escola I, Pré Escola II), - Ensino Fundamental (1º , 2º, 3º , 4º , 5º ano), serão oferecidas capacitações

previstas no Programa de Educação Continuada, em período noturno, em forma de HTPCs (horário de trabalho pedagógico coletivo) sob a orientação da equipe de Professores coordenadores da SME.

Maternal I e II - todas 2^{as} e 4^{as} F das 19:00 às 21:00 h

Pré-escola I e II - todas 3^{as} e 5^{as} F das 19:00 às 21:00 h

1^o, 2^o e 3^o Ano EF - todas 2^{as} e 3^{as} F das 19:00 às 21:00 h

4^o e 5^o Ano EF - todas 4^{as} e 5^{as} F das 19:00 às 21:00 h

§ 1º - As programações e os locais das capacitações serão publicadas com antecedência através do InfoRede.

§ 2º - As publicações devem observar explicitamente quando houver remuneração em forma de HTPCs .

§ 3º - As capacitações só ocorrerão quando houver adesão de mais de 50% do público a que se propõe.

Art. 9º. Além das jornadas previstas em contrato, os docentes titulares de emprego público municipal poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente ou de apoio técnico-pedagógico, até o máximo de 40(quarenta) horas semanais no total de sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único - Para o docente afastado junto às unidades escolares da Prefeitura Municipal em cumprimento ao convênio de municipalização do ensino fundamental, não se aplica o disposto neste artigo.

Art. 10. As atribuições de classes e aulas durante o ano letivo aos docentes inscritos e classificados obedecerão ao seguinte ocorrerão:

- I Na Unidade Escolar – atribuição aos titulares de emprego público do Sistema Estadual de Ensino por força da Municipalização e para titulares de emprego público municipal permanente.
- II No Setor Municipal de Educação de Pirassununga – atribuição de carga suplementar de trabalho docente, até no máximo de quarenta (40) horas semanais de trabalho.
- III No Setor Municipal de Educação de Pirassununga - atribuição de classes e/ou de aulas após o início do ano letivo.

1 Titular de emprego público permanente:

- a) Para constituição de jornada;

- b) Para complementação de carga horária de trabalho;
- c) Para suplementação de aulas na jornada de trabalho;

2 Docente classificado através de processo seletivo;

- a) Para constituição de jornada;

Art. 11. O acúmulo de empregos públicos ou contratações por tempo determinado ou de cargo em comissão ou função de confiança de suporte pedagógico com uma contratação por período determinado de docente, será analisado caso a caso e aguardar-se-á prévia publicação de ato decisório, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Compete ao servidor público declarar expressamente, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo ou função na Administração Pública, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Art. 12. O titular de emprego público municipal com carga suplementar de trabalho atribuída e/ou o docente contratado que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar será considerado desistente.

Art. 13. Nas atribuições no decorrer do ano letivo, o docente que não comparecer no seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente à atribuição, será considerado desistente.

Art. 14. O docente que faltar injustificadamente, em determinado dia da semana, durante quinze (15) dias sucessivos ou trinta (30) dias intercalados, computados todos os dias da semana, perderá as aulas da classe, se estas integrarem a carga suplementar, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica.

Art. 15. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois (2) dias úteis dispendo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16. O docente que não se inscrever para o processo de que dispõe esta Resolução no prazo estabelecido pelo cronograma, será inscrito ex-ofício pelo Setor de Educação e terá computado para efeito de classificação apenas o Tempo de Serviço na Unidade e no Magistério Público Municipal de Pirassununga. e não terá os pontos de tempo de serviço e títulos computados para escolha.

Art. 17. O docente oriundo do Convênio Parceria Estado - Município que não se inscrever e não apresentar documento para fins de pontuação, será inscrito ex-offício pelo Setor de Educação e não terá os pontos computados para escolha.

Art. 18. O docente que não comparecer ou não se fizer representar por procurador na atribuição de aulas, terá sua classe atribuída pelo gestor da Unidade, obedecida sua classificação, sendo o critério de escolha de competência do gestor.

Art. 19. No decorrer do ano letivo, caso seja atestado pela equipe pedagógica e comprovado pela direção escolar que o titular de classe não atende às expectativas pedagógicas da classe, poderá o mesmo, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, ser remanejado para outra classe na unidade sede ou para outra unidade a que melhor se adeque.

§ 1º - O(s) docente(s) indicado(s) pelo Setor de Educação na situação descrita deste artigo, será(ão) removido(s) “ex officio” no interesse da Administração, durante o ano letivo ou no processo de atribuição do ano letivo seguinte.

§ 2º - Incluímos o Anexo V a esta resolução para efeitos de orientação aos docentes na escolha de classes ou aulas.

§ 3º - Ao final do ano letivo, o docente retorna à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 4º - Os docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo terão seu tempo de serviço contado para sua unidade escolar de origem.

Art. 20. Na primeira quinzena do ano letivo, os docentes poderão solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento explicitando os motivos, remanejamento para outra classe ou unidade, válido somente para o ano letivo em curso, que será deferido ou não pelo Secretário Municipal de Educação, ouvidos os gestores das unidades envolvidas e equipe pedagógica.

§ 1º - Ao final do ano letivo, o docente retorna à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 2º - Aos docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo, não se aplica a contagem de tempo de serviço na Unidade Escolar, no período de vigência do mesmo.

Art. 21. No decorrer do ano letivo, caso seja atestado pela equipe pedagógica e comprovada pela gestora **escolas** **escolar** que o titular de classe atende às expectativas pedagógicas de outra classe com crianças inclusas, poderá o mesmo, mediante sua concordância e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, ser remanejado para a referida classe na unidade sede ou outra unidade escolar da rede.

§ 1º - Ao final do ano letivo, o docente retorna à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 2º - Aos docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo, terão seu tempo de serviço contado para sua unidade escolar de origem.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá preceder a resolução de remoção e obedecer ao cronograma do Anexo I.

Pirassununga 16 de Novembro de 2010.????

ANEXO I

CRONOGRAMA – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2011 2012

Data Base	Evento
1-Nov. 2010 e 2011 2-2009, 2010, 2011	1-Cursos de pequena duração (Professores que já participaram de Atribuição em 2010- 2-Cursos de pequena duração (professores que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição- art. 4º inciso II;i)
01/01/2006 2007	Certificados de cursos de especialização / aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas (Art 4º inciso II.g)

30/06/2010 2011	Tempo de serviço (art. 4º inciso III- §1º)
30/06/2010 2011	Critério de desempate (art. 4º inciso V)
03 a 19 01 a 18/11 /2010 2011	Entrega de certificados de capacitação emitidos pelas PCs da SME aos professores Local: Setor de Educação
22 21 a 30 /11 /2010 2011	Período de inscrição Local : Unidades escolares Obs: será realizada por profissionais do setor de educação, segundo agendamento junto às unidades
06 09/12/2010 2011	Publicação da Lista de Classificação em Ordem Decrescente de Pontos Acumulados - Setor de Educação - Disponível no site da Educação
13 /12/2010 2011 (pós expediente)	Escolha de Classes Local: Unidade Escolar
14/12/2010 2011 das 8:h às 10:h (impreterivelmente!!)	Protocolo pelas Gestoras das Listagens de Classes Atribuídas e Classes Vagas. Local: Setor de Educação

ANEXO IIA

REQUERIMENTO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2011 2012 (específico a professores que já tenham participado do Processo de Atribuição para 2011)

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução 01/2010 ????, solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2011 2012.

Para efeito de classificação, anexo:

- € Diplomas e certificados não apresentados em 2009 2010 referentes ao contido no art. 4º, II – a,b,c d,e,f, realizados em 2009/2010. 2010/2011
- € Diplomas e certificados não apresentados em 2009 2010 referentes ao contido no art. 4º, II – g)(podendo ser retroativo a 2006 2007)
- € Diplomas e certificados de cursos de metodologia específica referentes ao contido no art. 4º, II – h ,realizados em 2010
- € Cursos de pequena duração referentes ao contido no art. 4º, II – i h realizados em nov 2010/2011.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____ / _____ / 200__.

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II-B

REQUERIMENTO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2012 (específico a professores que não tenham participado de nenhum Processo de Atribuição)

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:	
U.E. :	
ENDEREÇO:	BAIRRO:

CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução ????, solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2012.

Para efeito de classificação, anexo:

- € Diplomas e certificados referentes ao contido no **art. 4º, II – a,b,c d,e,f,**
- € Diplomas e certificados referentes ao contido no **art. 4º, II – g)**(podendo ser retroativo a 2007)
- € Cursos de pequena duração referentes ao contido no **art. 4º, II – i** realizados em 2009, 2010, 2011.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____ / _____ / 200__.

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

ANEXO IIB IIC

REQUERIMENTO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2011 2012

ESPECÍFICO A PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
UNIDADE ESCOLAR:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Apresento documento comprobatório referente a minha pontuação e assim solicito inscrição para participar do processo municipal de atribuição de classes para o ano letivo de **2011** **2012**.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20__

Assinatura do Professor
Municipalizado

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____ / _____ / 20__.

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS

(Específico a professores municipais)

TICAR	ART. 4 ^o , INC. II	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM	CONFERENTE:	
	MESTRADO EM	CONFERENTE:	
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EM	CONFERENTE:	
	OUTRA LICENCIATURA EM	CONFERENTE:	
	BACHARELADO EM	CONFERENTE:	
	BACHARELADO EM	CONFERENTE:	
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360 H:	SUBTOTAL (1):	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
TICAR	CERTIFICADO DE METODOLOGIA ESPECIFICA DE ENSINO:	CONFERENTE:	
	CURSO DE :	CONFERENTE:	
	:	CONFERENTE:	
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS EXPEDIDOS PELAS SME ou SEE A PARTIR DE 2006 2007	SUBTOTAL (2):	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS EMITIDOS A PARTIR DE nov 2010/ 2011 (para professores que tenham participado do Processo de Atribuição de classes para 2011) e A PARTIR de 2009 para professores que não tenham participado de nenhum Processo de Atribuição	SUBTOTAL (3):	
		CARGA HORÁRIA	PONTOS

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ____ de _____ de 2010 2011 Ass. professor

Visto do responsável pela inscrição _____

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de classes/aulas para 2011 2012.

(preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____ de novembro de 2010 2011

Responsável pela Inscrição

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – CIÊNCIA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES

EU, _____
_____, professora lotada na Unidade _____, tendo assumido a classe de _____, estou ciente de que deverei:

- 1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- 2º) Confeccionar e/ou atualizar o “Portfólio” de cada aluno durante o ano letivo;
- 3º) Indicar e participar através do “Prontuário Eletrônico” das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- 4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- 5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para o nível/ a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- 6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe (Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA) e submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA);
- 7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo 05/10 ???- SME) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- 8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- 9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- 10º) Zelar e exigir de todos a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- 11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- 12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- 13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- 14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- 15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- 16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado (Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc.) adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- 17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- 18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- 19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

ANEXO VI

PERFIL – DIRETRIZES PARA ESCOLHA DE CLASSE POR AFINIDADE PROFISSIONAL

Tem este a finalidade de auxiliar gestores e professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga no processo de Atribuição de Classes e Remoção para o ano letivo de **2011 2012**.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

“A Educação da criança deve oferecer a oportunidade a conhecer a realidade, de acordo com o momento das fantasias que ela projeta no brincar e no jogar, estabelecendo elos entre o plano ideológico e o mundo concreto de suas ações. Educar a criança segundo uma dimensão autônoma é possibilitar seu pleno desenvolvimento.”

Freinet

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- ✚ Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- ✚ Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- ✚ Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequadas às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- ✚ Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- ✚ Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- ✚ Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- ✚ Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e

- metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- ✚ Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
 - ✚ Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
 - ✚ Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
 - ✚ Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
 - ✚ Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
 - ✚ Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

Abaixo as orientações dadas aos professores admitidos para as classes de berçário:

- **Conhecer os documentos normativos da SME;**
- **Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;**
- **Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;**
- **Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;**
- **Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;**
- **Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;**
- **Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;**
- **Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;**
- **Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;**
- **Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;**
- **Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;**

- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:

- ✚ promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em um atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- ✚ considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- ✚ investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- ✚ oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- ✚ possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- ✚ ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e

- como parceiro durante as atividades;
- ✚ criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
 - ✚ possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas idéias com as de outras;
 - ✚ possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
 - ✚ proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa “valorizar e ajudar a desenvolver capacidades”.
 - ✚ desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
 - ✚ desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
 - ✚ demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
 - ✚ elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
 - ✚ planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
 - ✚ organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
 - ✚ implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
 - ✚ participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando os Princípios do Programa Letra e Vida, assim como os documentos que norteiam os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, é

imprescindível que o professor desta etapa, assim como das demais, preze pela postura ética em consonância à diversidade cultural e social.

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS
(1º,2º,3º anos)

- ✚ estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- ✚ ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- ✚ participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- ✚ desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- ✚ ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- ✚ estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- ✚ trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- ✚ ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- ✚ estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- ✚ encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- ✚ desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- ✚ reconheça-se como modelo de referência para os alunos como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- ✚ utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para

planejar suas atividades;

- ✚ observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- ✚ utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- ✚ responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- ✚ selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- ✚ propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- ✚ proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- ✚ ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas idéias de maneira criativa;
- ✚ proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- ✚ instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de idéias e de resolução criativa de problemas;
- ✚ incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- ✚ relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- ✚ aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;
- ✚ dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- ✚ ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar idéias novas e diferentes;
- ✚ ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- ✚ encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- ✚ encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
- ✚ crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- ✚ oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.